



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1196/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA LUANDA LUARA CALAZANS CARVALHO SANTOS, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1197/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDORA MARGARIDA SANTOS BARRA LEAL, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1200/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ OSMAR OLIVEIRA SOUZA, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1201/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ EVANDRO SANTOS DE JESUS, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1202/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR GUTEMBERG DE SOUZA COSTA, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1204/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR JAILSON OLIVEIRA AGOSTINHO, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.
- **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1206/2024:** DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO EVERTON CARVALHO LIMA, PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL**  
**UMA GESTÃO LEGAL**  
**E TRANSPARENTE**

• CNPJ: 14.216.238/0001-63

• Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes

• Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.196/24, de 18 de Junho de 2024.**

*"Dispõe sobre Desincompatibilização a servidora para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências"*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, a servidora **LUANDA LUARA CALAZANS CARVALHO SANTOS**, brasileira, funcionária Pública, ocupante do cargo de **Atendente de Farmácia**, Matrícula Funcional de Nº 330045, portadora do RG nº 0686726405 SSP/BA e inscrita no CPF nº 962.959.965-15, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica a servidora notificada para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de Agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.197/24, de 18 de Junho de 2024.**

*"Dispõe sobre Desincompatibilização a servidora para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pela servidora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, a servidora **MARGARIDA SANTOS BARRA LEAL**, brasileira, funcionária Pública, ocupante do cargo de **professor**, Matrícula Funcional de Nº 8000, portadora do RG nº 31105157 SSP/BA e inscrita no CPF nº 004.951.005-36, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica a servidora notificada para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA - FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.200/24, de 18 de Junho de 2024.

*“Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **JOSÉ OSMAR OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Professor**, Matrícula Funcional de Nº 2, portador do RG nº 1496842 SSP/BA e inscrito no CPF nº 005.843.325-21, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.201/24, de 18 de Junho de 2024.**

*"Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **JOSE EVANDRO SANTOS DE JESUS**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula Funcional de Nº 8946, portador do RG nº 36715847 SSP/BA e inscrito no CPF nº 249.538.438-27, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA - FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.202/24, de 18 de Junho de 2024.**

***"Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências"***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **GUTEMBERG DE SOUZA COSTA**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Professor**, Matrícula Funcional de Nº 727, portador do RG nº 686858581 SSP/BA e inscrito no CPF nº 942.896.035-72, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.204/24, de 18 de Junho de 2024.**

*“Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **JAILSON OLIVEIRA AGOSTINHO**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Professor**, Matrícula Funcional de Nº 900, portador do RG nº 11750796 SSP/BA e inscrito no CPF nº 014.260.225-65, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA -FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE  
ESTADO DA BAHIA  
[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)  
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.205/24, de 18 de Junho de 2024. .**

*“Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **JOÃO BASTISTA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Professor**, Matrícula Funcional de Nº 6498, portador do RG nº 30129338 SSP/BA e inscrito no CPF nº 955.282.885-68, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA - FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.206/24, de 18 de Junho de 2024. .**

***“Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**CONSIDERANDO** o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, ao servidor **ANTONIO EVERTON CARVALHO LIMA**, brasileiro, funcionário Público, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula Funcional de Nº 1360, portador do RG nº 1016441916 SSP/BA e inscrito no CPF nº 011.621.885-10, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

**Parágrafo Único** – Fica o servidor notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA - FEIRA  
01 DE JULHO DE 2024  
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site [www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE

ESTADO DA BAHIA

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

C.G.C.: 14.216.238/0001-63



**Art. 3º** – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

**Art. 4º** - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

**Yuri Cesar de Andrade Menezes**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

[www.pedroalexandre.ba.gov.br](http://www.pedroalexandre.ba.gov.br)

**Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes**